

PROCESSO n.º: 50470261/2012  
 INTERESSADO: TEODORO E VASCONCELOS LTDA.  
 ASSUNTO: CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO

**CERTIDÃO Nº 105, 20 DE MAIO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50470261/2012, de interesse de **TEODORO E VASCONCELOS LTDA,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8/9, 20/26, 18 e 19, da Quadra 44, situada às Ruas Santa Efigênia e Santa Maria, Jardim Planalto, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/9-18/26, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 8/9-18/26                                                                   | Área                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                                                                  | 4.886,60m²               |
| Frente para a Avenida Santa Efigênia                                             | 186,19m                  |
| Fundo confrontando com a Avenida Santa Maria e Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 | 24,02m+38,00m+9<br>5,76m |
| Lado direito confrontando com os Lotes 27, 28 e 7                                | 38,00m+19,32m+<br>38,00m |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 17                                         | 38,00m                   |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

  
 NELCIVONE SOARES DE MELO  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 URBANO SUSTENTÁVEL

PROCESSO n.º: 49068174/2012  
 INTERESSADO: RIBEIRO E FATES LTDA  
 ASSUNTO: CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO.

**CERTIDÃO Nº 106, DE 20 DE MAIO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49068174/2012, de interesse de **RIBEIRO E FATES LTDA,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 34/35/36/37/38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, da Quadra 14, situada a Rua P, Setor Progresso, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 34/46, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 34/46                               | Área       |
|------------------------------------------|------------|
|                                          | 5.362,80m² |
| Frente para a Rua P                      | 156,00m    |
| Fundo confrontando com a Vila Clemente   | 156,00m    |
| Lado direito confrontando com o Lote 47  | 34,10m     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 33 | 34,50m     |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.